

Zimbra

chamamentopublico_aeqf@loterj.rj.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023/LOTERRJ

De : Tayene Castro [REDACTED]

qua., 02 de ago. de 2023 16:51

Assunto : EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023/LOTERRJ

 2 anexos

Para : Chamamento Publico aeqf
<chamamentopublico_aeqf@loterj.rj.gov.br>

Cc : Anna Florença Anastasia
[REDACTED]

Prezados senhores,

Boa tarde! Segue anexo pedido de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento 01/2023 – LOTERJ.

Peço por gentileza que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Tayene Castro | Administrativo & Financeiro
Administrative & Financial





Esclarecimentos Intralot LOTERJ.pdf

607 KB



AO PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ,
SR. HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2023/LOTERRJ. Processo SEI nº
150162/000631/2022

INTRALOT DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.555.644/0001-62, sediada na Avenida Mário Werneck, nº 120, Bairro Estoril, CEP 30455-610, na cidade de Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, solicitar **ESCLARECIMENTOS**, em atendimento ao Item 1.4 do edital de credenciamento em epígrafe¹.

A Loteria do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2023, abriu o procedimento de credenciamento de empresas interessadas em implementar e explorar a modalidade lotérica de apostas de quota fixa no âmbito de seu território estadual.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.182/2023 no mês de julho, a Autarquia retificou alguns pontos atinentes ao procedimento e ao objeto a ser delegado, entre eles a possibilidade de exploração, pelo operador credenciado, de todas as modalidades lotéricas já legisladas.

¹ “As interessadas poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito e em até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital de Credenciamento, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 170 - Centro - Rio de Janeiro - RJ de 09:00 horas até 18:00 horas, ou pelo e-mail chamamentopublico_aeqf@loterj.rj.gov.br”

Pois bem, após detida análise do Edital e Anexos em comento restaram pendentes algumas dúvidas à empresa Questionante, as quais são imprescindíveis de saneamento anteriormente a eventual credenciamento para exploração do serviço de loterias no Estado do Rio de Janeiro.

Primeiramente, no Item 7.1.4, alínea 'j', do Edital de Credenciamento (item 9 do documento de retificação), resta disposto o seguinte:

“Declaração de que adotará mecanismos de segurança e integridade na realização de quaisquer modalidades de loteria; e que, para os eventos esportivos objeto de apostas de quota fixa, adotará ações de mitigação de manipulação de resultados e de corrupção nos eventos reais de temática esportiva, em observância ao disposto no art. 177 da Lei nº 14.597/2023 e às melhores práticas nacionais e internacionais referentes à prevenção dessas práticas (Anexo X deste Edital)”.

Não se olvida que a questão de segurança e lisura na exploração do serviço de loterias (sobretudo em relação às Apostas de Quota Fixa, vide os últimos imbróglios envolvendo apostadores e jogadores) é medida que se impõe.

No entanto, a exigência de adoção de mecanismos de segurança e controle para evitar manipulação de resultados de jogos depende de regulamentação do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 33-D, da MP. 1.182/23².

1). Desta forma, está correto o entendimento de que esta obrigação só será exigida das empresas credenciadas após a regulamentação a ser expedida pelos órgãos de controle?

² “Art. 33-D. O agente operador adotará mecanismos de segurança e integridade na realização da loteria de apostas de quota fixa, observado o disposto em regulamentação do Ministério da Fazenda e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Os eventos esportivos objeto de apostas de quota fixa contarão com ações de mitigação de manipulação de resultados e de corrupção nos eventos reais de temática esportiva, por parte do agente operador, em observância ao disposto no art. 177 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e em ato normativo editado pelo Ministério da Fazenda.”

No mesmo item 7.1.4, alínea 'k', está expresso que o Credenciado deverá declarar que:

“Integra ou integrará, no prazo de 180 dias renováveis (mediante prova do prévio engajamento em compromisso de integração ou equivalente), organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva (Anexo X deste Edital)”.

Nesse ponto, apesar da nova exigência de integração a organismo de monitoramento da integridade esportiva (vide art. 33-D, §2º, da MP nº 1.182/23³), não se tem notícia da existência de tal organismo, seja no Brasil ou fora dele.

2). Sendo assim, é correto o entendimento de que esta obrigação só será exigível das empresas Credenciadas após a comprovação de existência desse organismo, contando-se a partir daí o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a integração?

Outro ponto que merece esclarecimento é aquele constante do documento de retificação do Edital nº 01/2023, em seu item 16 – que modifica os itens 9.2.1.5 do r. Edital e 19.2.1.5 do Termo de Referência –, ao determinar o que se segue:

“O sistema deverá possuir capacidade de controlar e confirmar que o apostador declara e concorda que a efetivação das apostas online sempre será considerada realizada no território do Estado do Rio de Janeiro, para todos os efeitos e finalidades, inclusive fiscais e legais, independentemente da geolocalização do IP ou do dispositivo de origem da aposta”.

³ “Art. 33-D. O agente operador adotará mecanismos de segurança e integridade na realização da loteria de apostas de quota fixa, observado o disposto em regulamentação do Ministério da Fazenda e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(...)

§2º O agente operador integrará organismo nacional ou internacional de monitoramento da integridade esportiva.”

3). É correto o entendimento de que o sistema deverá garantir que a exploração das modalidades constantes do r. Edital será efetivamente realizada somente no perímetro do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do Decreto nº 21.143/32⁴, devendo isto ser garantido por meio da confirmação da geolocalização do IP ou do dispositivo, sendo a aposta efetivada somente na hipótese do dispositivo se encontrar dentro dos limites do Estado?

Já no que tange à habilitação das empresas interessadas no r. Credenciamento, verificou-se, no Item 7.1.6 do Edital nº 01/2023, que as empresas deverão apresentar declarações informando que detém a qualificação técnica necessária à exploração do serviço de loterias.

4). Nesse sentido, esta Autarquia entende que a operacionalização do serviço será viável, ainda que sem a demonstração de capacidade constante do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93⁵?

Por fim, no Item 7.6.1.2, 'h', resta disposto que a empresa Credenciada deverá utilizar centros de processamento de dados que possuam certificado ISO9001 e TIER III e IV. Neste caso, o que se verifica são os vultosos valores despendidos para adquirir este tipo de data center⁶.

⁴ “Decreto nº 21.143/32, art. 7º: Exclusivamente os bilhetes da loteria federal terão livre curso em todo o território nacional, ficando a circulação das loterias estaduais circunscrita aos limites dos Estados concedentes.”

⁵ “Lei nº 8.666/93, art. 30: A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.”

⁶Vide reportagem disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/dino/gigante-do-mercado-de-tecnologia-construi-novo-data-center-tier-iv-em-bogota-na-colombia,7425e058d2cb32294ea17ea7832015605112a0ws.html>.

“Certificado pelo Uptime Institute, o data center será um dos únicos na Colômbia com a classificação **TIER IV**, ou seja, com uma alta tolerância a falhas e dando continuidade ao padrão de qualidade e segurança da HostDime em nível global. A instalação está localizada em um parque industrial com acesso restrito, equipe 24 horas por dia, 7 dias por semana, com segurança e controle de todos que entram no local.

5). É correto o entendimento de que outros tipos de centro de processamento de dados poderão ser usados no âmbito deste Credenciamento, preservando o princípio basilar da competitividade? Em caso negativo, questiona-se qual o critério observado para seleção deste modelo, considerando que outros são capazes de realizar o mesmo serviço, com o mesmo padrão de segurança e tecnologia.

Sendo o que se presta para o momento, roga a Questionante, então, pelo esclarecimento dos dois itens apresentados alhures, sem prejuízo de que outros pedidos sejam apresentados de forma de tempestiva a esta Autarquia.

De Belo Horizonte/MG para o Rio de Janeiro/RJ, 01 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital
por SERGIO RODRIGO
SERGIO RODRIGO ALVES DE ALVES DE
ALVARENGA:71223142604 ALVARENGA:71223142604
Dados: 2023.08.02 16:48:45
-03'00'

**INTRALOT DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA.**

O data center será um dos maiores investimentos no segmento de data center no país, sendo o preço final esperado para a instalação ente **US\$ 20 milhões a US \$ 23 milhões**, com 70% dos custos de construção.”